

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS CAMPO MAIOR

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE

AUXÍLIO TEMPORÁRIO

TERMO ADITIVO DO EDITAL Nº 03/2020

A Diretoria Geral do IFPI Campo Maior, por meio da Comissão de Assistência Estudantil, torna público **O TERMO ADITIVO** do Edital Nº 03/2020 que regulamenta o processo para concessão de **AUXÍLIO TEMPORÁRIO** a ser ofertado aos estudantes dos cursos presenciais do IFPI em decorrência do estado de pandemia pela Covid-19, conforme **Instrução Normativa nº 01, de 04 de Agosto de 2020 PROEX/IFPI e Ofício PROEX nº 07 de 27 de agosto de 2020**.

O aditivo se refere à ampliação de estudantes do campus que podem está requerendo o auxílio temporário, conforme as orientações e informações estabelecidas neste aditivo.

1. PÚBLICO-ALVO

1.1 Estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais do Ensino Médio Integrado, Concomitante/Subsequente e de Graduação do IFPI Campo Maior com o seguinte perfil:

I – Estudante (ingressante ou veterano) que é beneficiário ativo dos programas de transferências de renda do governo federal (Bolsa Família – BF ou Benefício de Prestação Continuada – BPC), cujo benefício seja no nome do estudante ou de pessoa que pertença ao núcleo familiar.

2. DO OBJETIVO E CARACTERIZAÇÃO DO AUXÍLIO TEMPORÁRIO

2.1 O Auxílio Temporário busca contribuir na redução das desigualdades socioeconômicas agravadas pelo estado da pandemia da Covid-19 vivenciado pelos estudantes do IFPI.

3. DO VALOR DO AUXÍLIO

3.1 O auxílio temporário terá **valor mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**.

3.2 O estudante que fizer jus ao Auxílio Temporário deverá recebê-lo por meio de depósito em conta bancária de qualquer rede bancária Física ou Digital. Essa opção somente será permitida se **a conta bancária Física ou Digital for no nome do ALUNO ou via CPF do ALUNO**, pago exclusivamente em qualquer Agência do Banco do Brasil.

4. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO TEMPORÁRIO PARA OS ALUNOS BENEFICIÁRIOS ATIVOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA:

4.1 Será concedido o auxílio temporário ao estudante contemplado pelo item 1 deste edital, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01 da PROEX, de 04 de agosto de 2020 e OFÍCIO CIRCULAR 7/2020 - PROEX/REI/IFPI.

4.2 A manifestação de interesse NÃO é garantia de que o estudante receberá o auxílio temporário, visto que este auxílio está condicionado à disponibilidade orçamentária que trata o item 5 deste edital.

4.3 Os estudantes deverão preencher um **REQUERIMENTO E TERMO DE ACEITE PARA O AUXÍLIO TEMPORÁRIO** em um formulário do Google forms por meio do link: <https://forms.gle/AStS8CbY6UEoy6i87>

4.4 Os estudantes devem anexar ao formulário os seguintes documentos:

I- **Identidade (RG);**

II- **CPF;**

III- **Cartões e extrato com o valor do(s) benefício(s) recebido(s) ativos (Ex: Bolsa Família, BPC, Auxílio Emergencial)**. O titular do benefício deve ser o estudante ou algum dos membros de sua composição familiar, conforme orientação descrita no Anexo I deste edital;

IV. Se houver, **Comprovante do Cadastro Único ou Folha Resumo** . Caso não possua, ele pode ser conseguido através do https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/;

V. Se o aluno ou responsável for **beneficiário do Auxílio Emergencial**, deve **apresentar comprovante inscrição no auxílio e extrato de recebimento**.

5. DAS VAGAS

5.1 O número de vagas está condicionado à disponibilidade orçamentária para este fim.

5.2 Serão atendidos os estudantes por ordem de inscrição, até a quantidade limite condizente com o recurso disponível para a concessão do auxílio temporário.

6. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE/TERMO DE ACEITE

6.1 O estudante público-alvo do AUXÍLIO TEMPORÁRIO deverá manifestar o interesse em receber o auxílio temporário através do preenchimento do REQUERIMENTO ONLINE.

6.2 O requerimento caracterizará a **manifestação de interesse e o aceite** do estudante das condições de recebimento do auxílio, estando este ciente da sua finalidade e da sua provisoriedade de **Agosto a Dezembro de 2020**.

6.3 O requerimento está disponível de forma online, por meio do link: <https://forms.gle/AStS8CbY6UEoy6i87>

6.5 O requerimento deverá ser preenchido até o dia **25 de Setembro de 2020**.

6.6 Pais ou responsáveis por estudantes menores de 18 anos devem assinar Declaração – Anexo II deste edital indicando ciência da solicitação para o Auxílio Temporário, bem como do termo de aceite para o recebimento do citado auxílio. A Declaração dos Pais ou Responsáveis pelo Estudante Menor de Idade deve ser anexada no momento do preenchimento do requerimento on-line. Caso necessário, pode ser enviada para o e-mail: cae.cacam@ifpi.edu.br

7. DA VIGÊNCIA DO AUXÍLIO TEMPORÁRIO:

7.1 O auxílio temporário será disponibilizado no período equivalente aos meses de **AGOSTO de 2020 a DEZEMBRO de 2020**, podendo ser estendido dependendo da disponibilidade orçamentária e de acordo com a continuidade da situação de excepcionalidade, em virtude da pandemia da Covid 19.

8. DA PUBLICAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

8.1 A relação dos nomes dos estudantes contemplados com o auxílio temporário será divulgada no site do IFPI (www.ifpi.edu.br/), Redes Sociais do Campus e grupos de WhatsApp profissional das turmas.

8.2 Após a divulgação do resultado final, os trâmites para fins de pagamento do auxílio serão devidamente encaminhados.

8.3 A comunicação sobre a disponibilidade para o recebimento do auxílio na rede bancária pelos estudantes contemplados, será divulgada no site do IFPI, redes sociais e grupos de WhatsApp profissionais.

9. DO ACÚMULO DE BENEFÍCIOS/AUXÍLIO:

9.1 Não é permitido ao público alvo deste edital o acúmulo do auxílio temporário com outro benefício ou bolsa cuja origem do recurso seja proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

9.2. O Auxílio Temporário **É** cumulativo **apenas** com o Auxílio Conectividade.

10. DOS CRITÉRIOS PARA DESLIGAMENTO NO AUXÍLIO TEMPORÁRIO:

10.1 Trancar matrícula ou evadir-se desta instituição de ensino.

10.2 Não veracidade das informações prestadas pelo aluno.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Os casos não previstos neste Aditivo serão analisados pela Comissão de Assistência Estudantil.

Campo Maior, 23 de Setembro 2020.

Reinaldo de Araújo Lopes
Diretor Geral do IFPI Campo Maior

Karlânia R. de Sousa Carvalho
Presidente da Comissão de Assistência Estudantil

ANEXO I

ORIENTAÇÕES PARA ENVIO DE DOCUMENTOS DE BENEFÍCIOS SOCIAIS ATIVOS AUXÍLIO TEMPORÁRIO CAMPUS CAMPO MAIOR

PREZADOS(AS) ESTUDANTES,

Considerando a **Instrução Normativa nº 01, de 04 de agosto de 2020 PROEX/IFPI e Ofício PROEX nº 07 de 27 de agosto de 2020**, que orientam sobre a oferta do Auxílio Temporário, A COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL, informa que os documentos para comprovação de estudantes beneficiários ativos de programas sociais deverão ser entregues de forma digital, via formulário disponível no site do IFPI.

FORMA DE ENVIO DE DADOS DOS CARTÕES E EXTRATO COM O VALOR DO(S) BENEFÍCIO(S) RECEBIDO(S) ATIVOS

- Para o envio dos documentos o estudante deve acessar o link e preencher o formulário do Google disponível no site do Ifpi;
- Leia as orientações sobre os documentos que podem ser enviados no Edital N° 03/2020;
- Preencha as perguntas de identificação do estudante;
- No item envio de documentos de **cartões** e extrato com o valor do(s) benefício(s) recebido(s) ativos o(s) arquivo(s) digitalizado(s) ou foto(s), observem, eles devem estar nítidos, legíveis e sem partes cortadas

PASSO A PASSO PARA ENVIO DE FOTOS DOS DOCUMENTOS OU DOS COMPROVANTES:

- Tire a foto do documento/comprovante solicitado.
- Se o comprovante for retirado do aplicativo do programa social baixe no celular o comprovante.
- Clique em Adicionar Arquivo.
- Clique em Selecionar arquivos no seu dispositivo.
- Selecione a (s) foto (s).
- Clique em Fazer Upload

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

- ✓ O envio da comprovação do recebimento do benefício social é obrigatório.
- ✓ O titular do benefício deve ser o estudante ou algum dos membros de sua composição familiar.
- ✓ Podem ser enviados cartões ou extratos dos benefícios
- ✓ **Não serão aceitos benefícios de terceiros que não façam parte da composição familiar do estudante**

INFORMAÇÕES PARA RECEBIMENTO DO AUXÍLIO TEMPORÁRIO EM CONTA CORRENTE OU CONTA POUPANÇA

✓ Estudantes que não possuem conta corrente ou conta poupança receberão o pagamento por meio de saque com seu CPF em qualquer agência do Banco do Brasil.

X Não serão aceitas contas de terceiros, incluindo de pais e responsável pelo estudante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS POR ESTUDANTE MENOR DE IDADE

Eu, _____
_____, mãe, pai ou responsável pelo(a) estudante
_____ do curso
_____, do IFPI Campus Campo Maior,
declaro que estou ciente da solicitação para o Auxílio Temporário, bem como do termo de aceite
para o recebimento do citado auxílio.

Local:

Data:

Assinatura da mãe, pai ou responsável